



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1505/2026, de 03 de julho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, a proceder a ampliação do número de vagas para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil (PSS), criado pela Lei Municipal nº 1.398/2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a ampliação do número de vagas do cargo temporário de Professor de Educação Infantil criado pela Lei Municipal Nº 1.398/2025, de 25 vagas para 40 vagas, visando a contratação de profissionais selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 03 de julho de 2026.

Antonio França Benjamim
Prefeito



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO ÚNICO

Cargo	Carga Horária	Salário Base	Número de vagas
Professor (a) de Educação Infantil	20h	R\$ 2.537,57	40

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 03 e julho de 2026.

Antonio França Benjamim
Prefeito